

PARLAMENTO EUROPEU

1999



2004

Documento de sessão

17 de Dezembro de 2003

B5-0548/03 }
B5-0549/03 }
B5-0552/03 }
B5-0553/03 } RC1

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO COMUM

apresentada nos termos do nº 4 do artigo 37º do Regimento por

- Michael Gahler, Philippe Morillon, Georg Jarzembowski, Charles Tannock e Thomas Mann, em nome do Grupo PPE-DE
- Margrietus J. van den Berg, em nome do Grupo PSE
- Ole Andreasen, em nome do Grupo ELDR
- Daniel Marc Cohn-Bendit e Per Gahrton, em nome do Grupo Verts/ALE

em substituição das propostas de resolução apresentadas pelos seguintes Grupos:

- ELDR(B5-0548/2003),
- PPE-DE (B5-0549/03),
- Verst/ALE (B5-0552/2003),
- PSE (B5-0553/03),

sobre a venda de armas à China

RC\518212PT.doc

PE 339.897 }
PE 339.898 }
PE 339.908 }
PE 339.909 } RC1

PT

PT

Resolução do Parlamento Europeu sobre a venda de armas à China

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Declaração sobre a China, proferida pelo Conselho Europeu de Madrid, em 26 de Junho de 1989, na sequência da brutal vaga de repressão que nessa época se abateu sobre aquele país, documento que marcou o início do embargo ao comércio de armas com a RPC, cujo âmbito de aplicação ficou ao critério das diferentes interpretações nacionais,
 - Tendo em conta as conclusões da Cimeira Europeia de 12 e 13 de Dezembro de 2003,
 - Tendo em conta as conclusões da 6ª Cimeira entre a União Europeia e a China, que se realizou em Pequim, em 30 de Outubro de 2003,
 - Tendo em conta a recente publicação pela União Europeia e pela China de documentos de orientação sobre as relações UE-China, que abrem o caminho para o aprofundamento das relações entre estes dois países nos próximos anos,
 - Tendo em conta o Código de Conduta da União Europeia relativo à exportação de armas para países ou regiões marcadas pela persistência de tensões graves,
- A. Tendo em conta a sua Resolução, de 23 de Outubro de 2003, referente ao relatório anual do Conselho ao Parlamento Europeu sobre os principais aspectos e opções fundamentais da PESC, na qual renovou a sua insistência na resolução pacífica da questão de Taiwan através do diálogo entre as duas margens do Estreito da Formosa e exortou a China a retirar os seus mísseis das províncias costeiras próximas do Estreito da Formosa,
- B. Considerando que a política a adoptar em relação à China deve ter em conta os três elementos-chave: o desenvolvimento dos direitos humanos e do Estado de Direito, o papel da China na política mundial e os interesses económicos da UE,
- C. Considerando que a China e a UE atribuem uma grande importância à não-proliferação, ao controlo das armas e ao desarmamento multilaterais,
- D. Considerando que a situação dos direitos humanos na República Popular da China tem vindo progressivamente a melhorar, embora continue a ser insatisfatória, dado que persistem a repressão das liberdades fundamentais e utilização da tortura e maus tratos, incluindo os que são infligidos a portadores do HIV-SIDA, as detenções arbitrárias, um elevado número anual de condenações à pena capital e o desrespeito e não protecção dos direitos das minorias,
- E. Salientando que, desde o início, não se registou qualquer progresso real no que se refere ao diálogo UE – China em matéria de direitos humanos,
- F. Tomando nota da proposta feita por alguns países da UE no sentido do levantamento do embargo à venda de armas à China,
1. Está firmemente convicto de que, antes de a UE considerar a hipótese de levantar o embargo, a China terá de provar que realizou progressos consideráveis em matéria de direitos

humanos;

2. Considera que, tendo em conta as ameaças chinesas contra a Formosa, esta não é a altura certa para abrir o caminho para o levantamento do embargo europeu à venda de armas;
3. Exorta o Conselho e os Estados-Membros, incluindo os países aderentes e os candidatos, a manterem o embargo da União Europeia ao comércio de armas com a República Popular da China, não atenuando as restrições actualmente existentes a nível nacional;
4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, aos Estados-Membros, incluindo aos países aderentes e aos países candidatos, e ao Governo da República Popular da China.